

LEI N.º 7.123, DE 13 DE MAIO DE 2014

Suprime cargo da categoria funcional de Porteiro do quadro em extinção e inclui no quadro de cargos de provimento efetivo, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, alterando as atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica suprimido dos Cargos em Extinção, constante no artigo 47 e incluso no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, a Categoria Funcional de Porteiro, cujo número de cargos ativos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Porteiro	06	5

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração

Categoria Funcional:

PORTEIRO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer os serviços de portaria junto aos Prédios do Município.

b) Descrição Analítica: Exercer os serviços de portaria junto a entrada e interior dos prédios do Município ou em locais previamente determinados; controlar a entrada de pessoas, se necessário, identificando por meio de registro manual ou eletrônico; distribuir senhas para atendimento; orientar e organizar filas; prestar informações, pessoalmente ou via telefone, sobre os serviços e setores que compõe a estrutura organizacional do município; receber correspondências em geral, encaminhando-as aos setores devidos; encaminhar as pessoas aos setores competentes; prestar auxílio a pessoas portadoras de deficiência e idosos, no encaminhamento de suas reivindicações de forma prioritária; manter o silêncio e a ordem no saguão e corredores, comunicando ao superior hierárquico eventuais anormalidades; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito à plantões, bem como o uso do uniforme.

Requisitos para Provimento:

a) InSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo

b) Idade: 18 anos

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso.